



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: ACOYR CASTRO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.624

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1961

PORTARIA N. 155 — DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, o sr. José Paixão do Nascimento, ocupante efetivo, do cargo de "Motorista", padrão M, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Judith Carvalho de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Escritório, classe F, do Quadro Único, lotada no Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda Governador do Estado em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruffiniano Servulo dos Santos, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Mojú 20, Termo da Comarca de Igarapé-Miri, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5-3-945 a 5-3-1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o disposto nos arts. 95, §§ 1o. e 2o., 124, parte geral da Cons-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:
Dr. ANTONIO VIEIRA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

tuição Federal, art. 53, inciso a), da Constituição Política do Estado e mais os arts. 290, inciso III, alínea a) e 298 da Lei n. 2284-A de 18-3-1961 (Código Judiciário do Estado), o sr. Raimundo Guilhon de Oliveira, no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 672.000,00 (seiscientos e setenta e dois mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 40% de adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licenças e férias, Deusedith Cosme de Souza, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teodolfo de Almeida, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com

LEIA NESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SECCAO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria n. 155, de 12/6/61. SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA Decretos de efetivação, licença e aposentadoria de 30/5 e 7/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS Decretos de equiparação e licença de 26, 29, 30 e 31/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE E E CULTURA Decretos de exoneração, nomeação, licença, aposentadoria e efetivação de 5, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25 e 26/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA Decreto de equiparação de 29/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, T E AGUAS Decreto de equiparação de 31/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA Decreto de equiparação e licença de 26 e 31/5/61.

SECCAO II Ato do Poder Judiciário DIÁRIO DA JUSTIÇA SECCAO III BOLETIM ELEITORAL SECCAO IV DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Semestral " 500,00	1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.
Número avulso. " 5,00	Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Número atrasado " 6,00	Mais e cinco vezes — 20 % de abatimento.
Estados e Municípios:	O exemplar, por cópia — Cr\$ 3,00.
Anual Cr\$ 1.500,00	
Semestral " 750,00	

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 3,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às sete e trinta (12,30) horas, executando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, executando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Execuadas as partes o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Alexandrina Tavares Henriques, ocupante do cargo de Escriurário Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotada no Departamento de Exatarias da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de abril a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro dos Santos, diarista equiparado do Matadouro do Maguari, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Myrta Rayol Nunes, ocupante do cargo de Contador, do Quadro Único, lotada no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças,

30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernando Alves da Cunha, ocupante do cargo de Escriurário, padrão A, lotado na Colatoria de Nova Timboteua, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de março a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eufonias Camarão Barbosa, diarista equiparado do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Idalicio Pinheiro Dantas, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de

acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cecy de Oliveira, do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1955, a Maria do Socorro Azevedo Moura, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Lago Uxituba, município de Juruti, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Pereira de Oliveira Reis, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Acari, município de São Miguel do Guamá, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanil Mota Cohen, do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Salomea Vieira de Oliveira, do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Salomea Vieira de Oliveira, para exercer, interina-

— AVISO —

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, em Pôsto de Vendas do DIÁRIO OFICIAL e de recebimentos de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento de Serviço Público (D.S.P.), no Palácio Laure Seclé, executando os sábados.

A DIREÇÃO

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Filomena Gomes Teixeira, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aura Partoia Bittencourt, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José da Silva Gomes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Célia de Conceição Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosalina Miranda da Luz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Teresinha de Jesus Rebelo Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Catarina Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gracimar Mendes Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Inalda Alves da Silva, para exercer o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ema Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ideburga Lacerda de Queiroz, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lysis Cruz Bentes, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelaide Costa da Silva Almeida, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Bragança 60 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva de Aquino, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Angelo Cezarino município de Igarapé-Açu, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de março a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Inez Dourado de Vasconcelos, ocupante efetivo do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da

Capital, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de junho a 20 de outubro do ano o. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha Mariaiva de Lima Costa, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Santarém, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aline Lucia Soares dos Santos, ocupante do cargo de professor de Canto Orfeônico, padrão G, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de março a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleide Eunice Arbage Brito, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Nova Timboteua, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscairina da Silva Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada Mista de Capanema, 90 dias de licença a repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarice Martins de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada de Anhangá, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ceza-rina Brito de Souza, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Curugá, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho, do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Rego, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Oriximiná, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laudionor Coelho Bedran, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de março a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dulceides Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marizinha Carto da Amaral, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Pinheiro Albuquerque, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Elza Albuquerque Reis Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene França Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Merencianna Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Vanisa Botelho Godinho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Eunice Barros Marinho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Olga Gomes Barreto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Iêda Torres Cavaleiro de Macedo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda Quadros Raiol, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda de Oliveira Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Monteiro dos Prazeres, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Florença Carvalho Silva, para exercer, interinamente o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Cruz Furtado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Delfina Lopes de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961. Dr. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado Antônio Gomes Moreira Júnior Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Delfina Lopes de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Simpliciano Melquiades dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Epaminondas Teixeira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Helene Viana da Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Margarida Muller de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eugênia Varela, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide Lopes Sagica, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izete Pantoja Gama, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dilma Pérola Pamplona Beltrão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oseanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no escola do lugar Tauarizinho, município de Mocimbuco, para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1959 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 287 da mesma Lei 749, Carmen Fiel Cabral, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos atuais de noventa e um mil e oitenta cruzados (Cr\$ 91.080,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2.172 de 17.1.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Azevedo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Terezinha de Oliveira Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Umbelina Goulart de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Genúndes do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Barbal, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Eduarda de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Evangelista dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Luiza Maria da Costa Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clara de Menezes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Caridade Ribeiro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Oneide Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Irinéia Rita de Cássia Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Léa Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Carmen de Nazaré da Costa Ferraz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Carmo Pinheiro Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marieta Barbosa da Paz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Guimarães Cavalcante Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Eudósia Alves Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raymunda Matias de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Iolete de Souza Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raymunda de Souza Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Hilda Rebelo Botelho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Herondina Alves de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Carmen Bentes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Nair Matos dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Moreira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Sebastiana Almeida de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Lígia Costa da Silva, no cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilma Leal Garça, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado nas Escolas Reunidas do lugar Providencia, município de Ananindeua, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliete Barbosa Pampolna, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Albertina Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonice Fernandes Alves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Freitas,

Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Bentes Amador, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Dolores Freitas Jorge, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivonilde Simões Mathias, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar Hilária dos Anjos Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda de Souza Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nascimento Sales, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Alves Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariete Barbosa da Paz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Souza Rosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a partir de 1 de março do corrente ano, Alfredo Boneff, do

cargo de Professor da cadeira de Desenho, padrão P, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1961.
Antônio Gomes Moreira Júnior
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Leite Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de cadeira de Desenho, padrão P, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, vago com a exoneração a pedido de Alfredo Boneff.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1961.
Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Celina Santana Costa, extranumerário diarista da Escola de Enfermagem do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Mário Guilherme dos Santos, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Antônio Vieira
Respondendo pela Secretaria de Obras, Terras e Águas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo de Souza Graça guarda civil de 3.ª. classe, da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1961

resolve conceder, de acordo com o art. 118, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sarriete Cardoso de Aragão, guarda civil de 3.ª. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26/3/1951 a 26/3/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Laudelino Siqueira Tobias, guarda civil de 3.ª. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Teodoro Campos Maia, guarda civil de 3.ª. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Teodoro Campos Maia, guarda civil de 3.ª. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.
Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Idaltino Rodrigues dos Santos guarda civil de 3ª classe da

Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Sala das Sessões do Conselho do Pará, 31 de maio de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 20/6 — CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Homologar o termo de ajuste constante do processo n. 1350/61, firmado entre o DER-PA, representado pelo sr. engenheiro Diretor da Divisão de Pavimentação e o senhor CARMELO PROCÓPIO, para instalação de dois (2) aparelhos telescópio, um na Divisão de Trânsito e outro na sala dos Serviços de Rádio, em virtude de encontrar-se o mesmo de acordo com as Normas de Adjudicação de Serviços, ora em vigor. (Proc. n. 1350/61).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29-5-61.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA

No exercício da presidência

CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES

Secretário

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

Conselheiro

Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Conselheiro

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL

Conselheiro

Eng. JULIO COSTA VIVEIROS

Conselheiro

Eng. JOSÉ B. DE SOUZA LEÃO

Conselheiro

Eng. HILDEMAR DA S. CHUVA

Conselheiro

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Conselheiro

Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA

Conselheiro

Dr. HUMBERTO M. DE MENDONÇA

Conselheiro

Econ. PÉRICLES M. DE CARVALHO

Conselheiro

(Ext. — 13 6 61)

RESOLUÇÃO N. 21/61 — CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 22 de maio de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Designar os engenheiros José Batista de Souza Leão e Júlio Costa Viveiros, para, em comissão e sob a presidência do sr. engenheiro Assistente Técnico do DER-PA, apresentarem um esquema, relativamente à ida de dois (2) engenheiros e dois (2) outros funcionários do quadro único do corpo técnico universitário do DER-PA, dentro de cada três

(3) meses, a fim de seguirem aos centros mais adiantados do sul do país, com a finalidade de entrarem em contacto com os mesmos para tomarem conhecimento do que vai ocorrendo de progressista no setor rodoviário nacional, quer no âmbito de Engenharia, Direito, Medicina, Odontologia e Economia, tudo conforme o esquema a ser apresentado pela comissão designada e aprovada por esta Resolução.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 22-5-61.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA

No exercício da presidência

CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES

Secretário

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

Conselheiro

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL

Conselheiro

Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Conselheiro

Eng. JOSÉ B. DE SOUZA LEÃO

Conselheiro

Eng. JULIO COSTA VIVEIROS

Conselheiro

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Conselheiro

Eng. HILDEMAR DA S. CHUVA

Conselheiro

Dr. HUMBERTO M. DE MENDONÇA

Conselheiro

Econ. PÉRICLES M. DE CARVALHO

Conselheiro

(Ext. — 13 6 61)

RESOLUÇÃO N. 22/61 — CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Aprovar o parecer do sr. engenheiro Assistente Técnico do DER-PA, exarado no processo n. 1010/61, ficando, assim, aquela assistência autorizada, sempre que se tornar necessário, por exigência do serviço, a fazer o transporte do asfalto em tambores, depositado em Belém, para as diversas frentes de trabalho, em caminhões particulares, pagos à base da tabela do INER, acrescida de u'a majoração de 40 % . (Proc. n., 1010/61).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29-5-61.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA

No exercício da presidência

CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES

Secretário

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

Conselheiro

Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Conselheiro

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL

Conselheiro-Relator — Voto vencido

Eng. JULIO COSTA VIVEIROS

Conselheiro

Eng. JOSÉ B. DE SOUZA LEÃO

Conselheiro-Relator — Voto vencido

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Conselheiro

Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA

Conselheiro

Dr. HUMBERTO M. DE MENDONÇA

Conselheiro

Econ. PÉRICLES M. DE CARVALHO

Conselheiro

PORTARIA N. 354 — DE 25
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para a Divisão de Estudos e Projetos o servidor Carlos Augusto Horácio Freire, Aux. de Eng. que se encontra servindo no Serviço de Administração e Próprios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 355 — DE 25
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de n. 097/57, de 8-5-1957, que admitiu o sr. Curt Rebello Sequeira, na função de Aux. de Engenheiro deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 356 — DE 25
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 173/61, de 8-3-1961, que colocou o funcionário Almir de Oliveira Rodrigues, a disposição da Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 357 — DE 25
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para a Divisão de Trânsito o funcionário Almir de Oliveira Rodrigues, Desempenhista lotado na D. A. M.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 358 — DE 26
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o sr. Carlos Amôdo Braga, funcionário do Quadro Único, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 1, com lotação na Divisão Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 359 — DE 26
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, o sr. Carlos Amôdo Braga, na função de Assessor Administrativo, ref. 21, classe 0, lotado no Serviço de Relações Públicas, cargo Isolado do Provimento Efetivo, de acordo com a Resolução n. 404 de 14-4-61 do Conselho Rodoviário, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 21-5-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 360 — DE 26
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o funcionário do Quadro Único, Aldeuzil Bezerra de Albuquerque, ocupante do cargo de Escriurário, ref. 4, classe 2, lotado na Secção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 361 — DE 26
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com Decreto 1308 de 22-7-1953, Aldeuzil Bezerra de Albuquerque, para ocupar o cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 0, com lotação na Secção do Pessoal, vago com a exoneração a pedido do funcionário Carlos Amôdo Braga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 362 — DE 26
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto 1308 de 22-7-1953, Antonio Alves Pamplona, para ocupar o cargo de Escriurário, ref. 4, classe 0, com lotação na Secção do Pessoal, vago com a exoneração a pedido do funcionário Aldeuzil Bezerra de Albuquerque.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 363 — DE 30
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a funcionária Maria Luiza da Silva Pereira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 1, lotada na D. G.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 364 — DE 30
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, a srta. Maria Luiza da Silva Pereira, no cargo isolado de provimento efetivo de Diretor de Expediente, ref. 20, classe 1, com lotação na Secretaria da Diretoria Geral, de acordo com a Resolução 410 de 16-5-1961 do Conselho Rodoviário, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 21-5-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 365 — DE 30
DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para a Secção Mecanizada-Contadoria, a funcionário Lucio Soares da Silva, Contínuo lotado na S. P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 366 — DE 30 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para a Secção do Pessoal o servidor Osvaldo Costa, Comandante da D. M. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 367 — DE 30 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1-5-1961 trinta (30) dias de licença a servidora Marialva Pinto Duarte, para tratar de um seu filho que se acha gravemente enfermo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 368 — DE 31 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 214/61, de 22-3-1961, que suspendeu disciplinarmente pelo prazo de trinta (30) dias o servidor Ronaldo Bruno Fernandes Medeiros, Inspetor da P. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 370 — DE 31 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de n. 10/60, de 15-3-1960, que admitiu a srta. Amira Nobre Saady, nas funções de Escrivãria lotada na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 372 — DE 31 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de n. 104, de 23-5-1957, que admitiu o servidor Raimundo Martins da Costa Fonseca, na função de Oficial Administrativo lotado na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 383 — DE 25 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Lotar, o funcionário Arthur dos Santos Mélo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 0 na Divisão de Estudos e Projetos (D. E. P.).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1961.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO PARÁ

Edital N. 05161 DP

Em cumprimento aos despachos da Chefia desta Delegacia do S.P.U. no Pará, exarados nos processos ns. DP 787/57 e 568/60, e em observância ao disposto no § 1.º do art. 107 do Decreto-Lei n. 9.760, de 5-9-46, faço público, por este Edital, que, no dia 23 de junho corrente, às oito (8) horas, será dado início às diligências de medição e avaliação dos terrenos de marinha situados na Praia do Areião — Ilha do Mosqueiro, Município de Belém, beneficiados com residências de veraneio, requeridos, por aforamento, pelos Sr. Amândio Perdigão Guimarães e Sra. Alice Ferreira da Costa Maia, respectivamente, naqueles processos, e registrados, nesta Delegacia, sob os ns. 5.188 e 5.858.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem ao local indicado, dia e hora acima aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que fôr a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 12 de junho de 1961.

(a) Engenheiro Octávio Carlo Chase — Nível 18-B.

VISTO:

(a) Eng. Alcides Batista de Lima — Substituto do Chefe da Delegacia.

(Ext. — Dia 13/6/61).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nelly Macêdo Dias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situada à margem esquerda do rio Arraias, limitando-se ao Sul com o requerimento de Eliane Macêdo Dias, a Leste com o Ribeirão Arraias, e ao Norte e Oeste com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2344 — 27-5, 7 e 17-6-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eliane Macêdo Dias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situada a margem esquerda do rio Arraias, limitando-se ao Sul com o requerimento de Fernando Dias Santos, a Leste com o Ribeirão Arraias e ao Norte e Oeste com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2345 — 27-5, 7 e 17-6-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Fernando Dias dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situada à margem esquerda do rio Arraias, limitando-se ao Sul com o requerimento de Antonio Moraes Junior, a Leste com o Ribeirão Arraias e ao Norte e Oeste com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2346 — 27-5, 7 e 17-6-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por último de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Oto Mares; a Leste com o rio Arraia; a Oeste com quem de direito e ao Sul com Agenor da Cunha Peixoto, medindo 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2347 — 37-5, 9 e 17-6-61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Gomes dos Reis, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 25a. Comarca, de Capanema, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 33o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Medindo 1.500 metros de frente por 1.700 ditos de fundos, tendo os limites seguintes: pela frente com o rio Guamá, lado direito, parte de cima com terras requeridas e de propriedade de Albenor Rufino Ribeiro, lado de baixo com terras requeridas por João Ferreira Mendes e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Junho de 1961. Yolanda L. de Brito, Cf. Administrativo.

(T. 2107 — 13, 23/6 e 3/7/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Francisco Barbosa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Situado na Colônia Paes de Carvalho, lugar conhecido por "Veados", limitando-se pela frente com o igarapé Maixazinho, lado de cima com a compina de Joaquim, lado de baixo com a barra das Araras e o igarapé Macaranhã e fundos com terras do bom Cuidado, medindo 4.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de maio de 1961. Yolanda L. de Brito — Cf. Administrativo.

(T. 2108 — 13 e 23/6 e 3/7/61)

NORTE SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

EM LIQUIDAÇÃO

Cópia da ata da Assembléia Geral de Liquidação

As nove horas do dia onze de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um, na casa de número 226 sobrado, da Rua 15 de Novembro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, atendendo a convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de número 19.619 datada de 27 de maio de 1961, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Norte Sul Comércio e Indústria S.A. em Liquidação. Pelo liquidante foi feita a chamada dos acionistas que assinaram o livro de presença e atenderam os seguintes: Gaio de Oliveira Natal, portador de trezentas e cinquenta ações; Joana Rocco, representada pelo seu bastante procurador José Juarez Gama de Moraes, portadora de trezentas e cinquenta ações; Alcebiades Gama de Moraes, portador de duzentas ações; José Juarez Gama de Moraes, portador de duzentas ações; Ferdinando Melo de Vasconcelos, portador de cento e trinta e quatro ações e Antonio Nicoláu Vianna da Costa, portador de cem ações, ambos representados pelo seu bastante procurador Alcebiades Gama de Moraes, totalizando portanto mil trezentos e trinta e quatro ações (1.334). O liquidante convidou os presentes a aclamarem entre si um dos presentes para presidir a sessão tendo sido aclamado o acionista senhor Alcebiades Gama de Moraes que convidou para secretariá-lo o acionista Gaio de Oliveira Natal. Composta a mesa diretora dos trabalhos o senhor Presidente mandou que o secretário lêsse aos presentes o Edital de Convocação desta Assembléia, o Balanço da Liquidação e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 19.622 de 10 de junho de 1961 e também o relatório do liquidante, de ta data. Lidos que foram pelo secretário todos êsses documentos, o senhor presidente os submeteu ao exame, à consideração, à discussão e à deliberação dos presentes, tendo nessa ocasião oferecido a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não foi levantada nenhuma discussão tendo havido simples trocas de impressões. Pediu a palavra o acionista José Juarez Gama de Moraes e tendo-lhe a mesma sido concedida, propôs a aprovação das contas tal como recomenda o parecer do Conselho Fiscal a sim como pela clareza e da exatidão das contas apresentadas pelo liquidante. Pelo senhor presidente foi essa proposta posta em votação que foi aprovada. A seguir, em virtude da manifestação da Assembléia que aprovou as contas apresentadas pelo liquidante, declarou o senhor presidente Liquidada e Extinta a Norte Sul Comércio e Indústria S.A. em Liquidação e como nada mais houvesse a tratar, as dez horas dou por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai por todos assinada. Eu Gaio de Oliveira Natal, secretário a escrevi. Belém, 11 de Junho de 1961. Assinados: Gaio de Oliveira Natal; Alcebiades Gama de Moraes; José Juarez Gama de Moraes; p.p. Joana Rocco José Juarez Gama de Moraes; pp. Ferdinando Melo de Vasconcelos, Alcebiades Gama de Moraes; p.p. Antonio Nicoláu Vianna da Costa, Alcebiades Gama de Moraes.

Belém, 11 de junho de 1961.

(a) Gaio de Oliveira Natal.

— ANÚNCIOS —

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA" FUNDADA EM 1882

Subscrição Particular de Ações Para Aumento de Capital
Estará aberta, a começar de 14 de junho até 31 de julho de 1961, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1o. andar, nesta cidade, a subscrição das VINTE MIL ações que esta Sociedade foi autorizada a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, de 15 de maio de 1961.

a) As ações serão nominativas, comuns, do valor de DUZENTOS CRUZEIROS cada uma, e gozarão dos mesmos direitos estabelecidos para as TRINTA MIL já existentes;

c) As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente, àqueles que houverem exercido o direito de preferência;

d) A emissão se fará ao par, sendo de VINTE POR CENTO a entrada inicial e as restantes OITENTA POR CENTO, logo após a aprovação da autoridade competente (o menores e incapazes, por seus representantes legais, pagaria por inteiro, no ato da subscrição);

e) Será cobrada, para despesas, uma percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada ação.

Belém, 6 de junho de 1961.

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"

Os Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9-6-61).

(Ext. — Dia 13/6/61).

B A N C O C O M E R C I A L D O P A R Á S / A

FUNDADO EM 1869

Carta Patente n. 736 — DE 21 de Outubro de 1947

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1961

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		f—Não Exigível	
Caixa		Capital	30.000.000,00
Em moeda corrente	38.186.666,50	Fundo de reserva legal	1.926.608,20
Em depósito no Banco do Brasil	28.237.463,90	Fundo de previsão	2.101.838,00
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e Crédito	31.350.000,00	Outras reservas	2.340.300,00
Em outras espécies	1.190.200,30		36.368.746,20
	98.964.330,70		
B—Realizável		G—Exigível	
Letras do Tesouro Nacional	10.000.000,00	Depósitos	
Empréstimos em C/C		à Vista e a curto prazo	
Corrente	38.735.923,30	de Poderes Públicos	2.781.334,20
Empréstimos Hipotecários	32.643.098,50	de Autarquias	254,00
Títulos Descontados	163.137.502,70	em C/C Sem Limite	194.875.620,70
Letras a Receber de C/		em C/C Limitadas	8.199.289,10
Própria	202.000,00	em C/C Populares	29.893.039,70
Correspondentes no País	14.441.622,80	em C/C Sem Juros	31.704.307,20
Outros créditos	7.884.072,60	Outros depósitos	1.078.474,60
	267.044.219,90		268.532.319,50
		A Prazo :	
Imóveis	600.000,00	de diversos :	
Títulos e valores mobiliários :		a prazo fixo	37.336.617,60
Apólices e Obrigações Federais incl. as em dep. no Banco do Brasil, à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de		de aviso prévio	4.777.612,30
Cr\$ 250.000,00	701.925,00		42.114.229,90
Apólices Estaduais	40,00		310.646.549,40
Ações e Debêntures	108.595,00		
	810.560,00	Outras Responsabilidades	
Outros valores	533.112,00	Títulos redescontados	9.370.000,00
	268.987.891,90	Obrigações diversas	1.159.628,40
		Correspondentes no País	12.211.237,60
C—Imobilizado		Ordens de Pagamento e	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	outros créditos	679.208,60
Móveis e utensílios	5.350.337,40	Dividendos a pagar	691.737,00
Instalações	6.631.746,60		24.111.811,60
	12.182.084,00		334.758.361,00
		H—Resultados Pendentes	
D—Resultados Pendentes		Contas de resultados	18.982.011,60
Juros e descontos	775.299,60	I—Contas de Compensação	
Impostos	228.114,50	Depositantes de Valores em Gar. e Custódia	67.715.129,90
Despesas gerais	8.971.398,10		
	9.974.812,20	Depositantes de títulos em cobrança :	
		do País	32.016.690,20
E—Contas de Compensação		Outras contas	26.314.319,60
Valores em garantia	65.509.812,90		126.046.139,70
Valores em custódia	2.205.317,00		
Títulos a receber de C/Alheia	32.016.690,20		
Outras contas	26.314.319,60		
	126.046.139,70		
	Cr\$ 516.155.258,50		Cr\$ 516.155.258,50

Belém, 9 de Junho de 1961.

Os Diretores: — (aa) dr. Sulpício Ausier Bentes — Alberto Ben dahan e Alexandrino Gonçalves Moreira

(a) José Maria Borges de Carvalho

Confador — C.R.C. n. 0811

(Ext. — 13-6-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1961

NUM. 5.387

ACÓRDÃO N. 230

Reclamação Penal da Capital
Reclamante: — A Companhia Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos e reclamação penal a Comarca da Capital, em que é reclamante, a Companhia Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia; e, reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime indeferir a reclamação por falta de amparo legal.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de maio de 1961 — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 5 de junho de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 232

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Artur Nunes Ferreira Filho e Lucy da Silva Ferreira.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Desquite amigável. Confirmação da sentença homologatória.

Confirma-se a sentença homologatória do desquite quando o respectivo processo correu regularmente, e as condições ajustadas entre os desquitandos estão de acordo com as exigências legais.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acórdam à unanimidade os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas "ex-lege".

Assim decidem por não haver o que modificar na sentença homologatória do desquite dos apelados, cujo processo correu regularmente, estando as condições ajustadas entre os desquitandos de acordo com as exigências legais.

Belém, aos 5 dias do mês de maio de 1961.

(aa.) Alvaro Pantoja, Presiden-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

le — Hamilton Ferreira de Souza, Relator. — Oswaldo Pojucan Tavares, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 6 de junho de 1961.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 231

Agravo da Capital

Agravantes: — José de Souza Filho e Rubens Ferreira de Souza.

Agravado: — Cândido Republicano da Silva Ferreira.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Fraude contra credores. Nulidade da transação.

Age em fraude contra credor quem aliena a única parte positiva do seu patrimônio, reduzindo-se à insolvência exatamente quando se vence sua obrigação.

Vistos, relatados e discutidos, etc. Merece plena confirmação o respeitável despacho agravado, que decidiu de acordo com a lei e com a prova dos autos, sem causar gravame aos recorrentes. É irrecusável, na espécie, a fraude contra credores.

Consistindo esse vício dos atos jurídicos no "artifício malicioso pelo qual um insolvente faz contrato verdadeiro para prejudicar seu credor", ou, com mais clareza, na transmissão gratuita ou onerosa de bens, ou na remissão de dívida, feita, com o objetivo fraudulento de reduzir à insolvência o devedor, não se pode negar que reveste nitidamente esse caráter a transmissão do bem arrematado, feita pelo devedor aos seus irmãos ou agravantes, através de um documento particular datado de dois dias antes daquele em que se deveria vencer a obrigação, mas só levado a registro sessenta dias depois, quando já exigível o pagamento da nota promissória, instrumento do vínculo obrigacional.

É manifesto o caráter lesivo da fraterna transação. Com ela o devedor alienou a única parte positiva do seu patrimônio, reduzindo-se à insolvência exatamente quando se vence a sua obrigação para com o agravado, isso tendo-se como verdadeira a data com que se apresenta o documento da venda da sua parte na embarcação arrematada, objeto de um condomínio

entre o devedor alienante e seus irmãos adquirentes.

Não se diga que a obrigação ainda não estava vencida e, antes do seu vencimento, podia o devedor dispor livremente dos seus bens. É duvidosa a data do instrumento da transmissão, dado que só foi ele levado a registro sessenta dias após a data da sua assinatura.

"Os credores a termo, — diz Carvalho Santos (Cód. Civil Interpretado, 4a. ed., vol. II, pag. 423, — podem exercer a ação pauliana, não só porque possuem um direito completamente adquirido, senão também porque, de acordo com o art. 954, podem cobrar a dívida antes do vencido o prazo eis que, com a execução do devedor, seja aberto o concurso de créditos".

Ora, a nota promissória com vencimentos certo é uma obrigação a termo e o seu titular pode como no caso, o agravado, usar da ação pauliana para obter o reconhecimento da fraude contra credor, ou seja, a fraude em prejuízo do seu crédito.

Além disso, o documento com os agravantes se apresentam para invocar a sua qualidade de terceiros Senhores e possuidores em relação ao bem arrematado, não tem a menor valia, pelo menos contra o agravado.

Sobre se apresentar sob a forma de instrumento particular, quando a escritura pública era da essência do ato, o que desde logo o fulmina de nulidade, o citado documento só foi levado à averbação, ainda assim em registro inadequado, a Capitania dos Portos de Santarém, sessenta dias depois da data que ostenta. Em tais condições, admitido que o documento se apresentasse sob forma legal, e que legal também fosse o registro dele feito, ainda assim a sua eficácia contra terceiros só se faria sentir a partir da data desse registro, nos precisos termos do art. 135, parte final, do Cód. Civil, referentes ao momento da vigência do instrumento particular. Diz esse dispositivo: — "... os seus efeitos, bem como os da cessão, não se operam, a respeito de terceiro, antes de transcrito no registro público".

Ex positis:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada. Decisão unânime. Custas na forma Belém, 28 de abril de 1961. (aa) da lei.

Alvaro Pantoja, Presidente — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 6 de junho de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — João Gomes Nascimento e Aládia Tavares Monteiro, ele solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Ana Maria dos Santos Gomes Nascimento; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Feliciano Tavares Monteiro, residentes nesta cidade. Mario Tavares de Luz e Benedita Dias dos Santos, ele solteiro, natural do Pará, pintor, filho de Manoel Tavares da Luz e Maria Tavares da Luz, ela colteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria Lauriana dos Santos, residentes nesta cidade. Diel Baptista Corrêa de Carvalho e Maria de Nazaré Alves de Macedo, ele solteiro, natural do Pará, radialista, filho de Galdino Baptista de Carvalho e Antonietta Corrêa de Carvalho, ela solteira, natural do Pará, enfermeira, filha de Luiz Pastane de Macedo e Al-

cinda Alves Pereira, residentes nesta cidade. José Maria Rodrigues Pereira e Nazaré Machado Magno, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Belmiro da Silva Pereira e Engrácia Rodrigues Pereira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Berilo Martins Magno e Donatila Machado Magno, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto e casamentos nesta capital, assino. — FRANCISCO GEMAQUE JR.

(T. — 2434 — 13 e 20-6-61)

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — Cauby Paranhos Guimarães e Dolores Terezinha Mendes de Lima, éle solteiro, natural do Pará, postalista, filho de Caetano Paranhos Guimarães e Eleudária Guimarães, ela solteira, natural do Estado do Amazonas, doméstica, filha de Pedro Nunes de Lima e Perpétua Mendes de Lima, residentes nesta cidade. Ruy Barreiros da Rocha e Maria de Nazareth Craveiro Pina, éle solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Manoel Ferreira da Rocha e Dulcinea Barreiros da Rocha, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de João Pina Filho e Arcelina Craveiro Pina, residentes nesta cidade. Alcides da Silva Lima e Amélia Pinho Peres, éle solteiro, natural do Pará, motorista, filho de João Evangelista de Almeida e Maria Izabel da Silva Lima, ela solteira, natural do Pará, professora, filha de Delmiro Pinho Peres e Sofia Koeler dos Santos, residentes nesta cidade. Vaideniro Santos Fernandes e Maria da Silva Farias, éle solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Laudelino Nunes Fernandes e Senhorinha de Sousa Fernandes, éle solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Otávia da Silva Farias, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denunciá-los, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto e casamentos nesta capital, assino. — FRANCISCO GEMAQUE JR. (T. — 2435 — 13 e 20-5-61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edson da Silva Gonçalves e Djalmir de Lima Nunes, éle solt. nat. do Pará, militar, filho de Oswaldo Pamplona Gonçalves e Hermínia da Silva Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz de Oliveira Nunes e Ernestina de Lima Nunes, res. n. cidade: — Antonio Rodrigues da Costa e Itala Monteiro da Costa, éle viúvo, nat. do Pará, func. municipal, filho de Raul de Santa Helena Couto e Ana Tavares Rodrigues do Couto, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Amaral e Maria Monteiro do Amaral, res. n. cidade: — Antonio Siqueira Melo e Milma de Castro Aragão, éle solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Joaquim Mesquita Melo e Raimunda Siqueira de Melo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Cardoso Aragão e Veronica de Castro Aragão, res. n. cidade: — Antonio Gomes de Oliveira e Mirnailo Lima Mafra, éle solt. nat. da Paraíba, militar, filho de Jerônimo Gomes de Oliveira e Francisco Matias de Oliveira, ela solt. nat. do Amazonas, comerciante, filha de Celso de Souza Mafra e Fenilda Souza Mafra, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial de casamentos n. capital assino: — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 2379 — Dias 6 e 13/6/61).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Avelino de Paula Brabo e Dyrce Maria Teixeira Maués, éle solt. nat. do Pará, conf. de carga, filho de Avelino Camara Brabo e Victoria de Paula Brabo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Vespasiano Roberto Maués e Victória Teixeira Maués, res. n. cidade: — Adamor da Conceição Maciel e Cecília Freitas Queiroz, éle solt. nat. do Pará, militar, filho de Jonas Martins Maciel e Joana dos Santos Maciel, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Cassiano de Queiroz e Isabel Freitas Queiroz, res. n. cidade: — Geraldo Gomes do Carmo e Maria de Lourdes da Silva Matos, éle solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Luciana Gomer do Carmo, ela viúva, nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Guaberto da Silva e Amália Alves da Silva, res. n. cidade: — Osmir D'Albuquerque Lima e Cecília Pereira Lima, éle solt. nat. do Acre, func. federal, filho de Jaronimo D'Albuquerque Lima e Beatriz de Carvalho Lima, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Rosendo Pereira dos Santos e Maria Teofila, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 5 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial sub. de casamentos nesta capital assino: — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 2378 — Dias 6 e 13/6/61).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Américo de Souza, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49 n. II da Lei n. 1.848, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado legal, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Américo de Souza, Secretário de Estado de Produção, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego de 1960. Belém, 5 de junho de 1961. Elmano Gonçalves Nogueira Ministro Presidente (Dias — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 1 e 2-7-61)

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário do Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1961, sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49 n. II da Lei n. 1.848, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Berradas Pimenta, cita, como citado legal, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1961, sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do em-

prêgo das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 397.100,00; sr. Wilson Lima Cr- 100.000,00 e Benedito C. Pereira — Cr\$ 50.000,00. Belém, 30 de maio de 1961. Elmano Gonçalves Nogueira Ministro Presidente (G. — 6, 7, 8, 10, 14, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 29 e 30-5-61)

CEDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará) De conformidade com e disposto no art. 16 do Regulamento a

TRIBUNAL ELEITORAL MUNICIPAL

PEDIDO DE TRANSFERENCIA DEFERIDA

Edital com o prazo de cinco dias O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc. Faço saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados requereram e obtiveram a este Juiz transferência de seus títulos de acordo com a Lei n. 2550 de 25 de julho de 1955. José Nair da Silva e Souza, portador do título n. 6353, expedido pela 3a. Zona Natal (Rio Grande do Norte). Maria Marly Alves da Costa, portadora do título n. 375, expedido pela 32a. Zona, Marapanim — Pará. Floriano Monteiro da Costa, portador do título n. 3022, expedido pela 2a. Zona de Marapanim — Pará. E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilografel. (a) Dr. Edgar Machado de Mendonça — Juiz Eleitoral.

PEDIDO DE 2a. VIA DE TITULO

Edital com o prazo de cinco dias O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc. Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, comunicaram a este Juiz o extravio de seus títulos e solicitarão, na forma do art. 16 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, do Superior Tribunal Eleitoral as seguintes vias dos mesmos: Augusto P. Silva, paraense, portador do título n. 22257, lotado na 29a. seção, Glésio V. de Souza Franco. Manoel Ubirajara Berradas Leite, por sua vez, portador do título n. 22917, lotado na 81a. seção (São João São Benedito). José Maria de Queiroz, paraense, portador do título n. 25361, lotado na 90a. seção (Escola E. Gildas Brito). Pedrito Freire de Souza, portador do título n. 21339, lotado na 59a. seção (P. de F. P. de Carvalho). Neuzen Zeneide da C. Gomes, portadora do título n. 22648, lotada na 59a. seção (P. de P. P. de Carvalho). Albi Sarmento Ramos, portador do título n. 23064, lotado na 2a. seção, (Mercad. de São Braz).

que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Provisionados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, para advogar na Comarca de Monte Alegre, o senhor Manoel Gonçalves Chaves, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Monte Alegre, Estado de Pará. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 23 de maio de 1961. (a) Arthur Cláudio Bello, 1.º secretário. (T. 2380 — 6, 7, 8, 9 e 10-11-61)

TRIBUNAL ELEITORAL MUNICIPAL

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilografel. (a) Dr. Edgar Machado de Mendonça — Juiz Eleitoral.

JUIZ ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deu entrada no Juiz Eleitoral abaixo assinado, a seguinte petição de registro de candidatura formulado pelo Partido Republicano, Secção do Pará, por nomeação da sua delegação devidamente credenciado, conforme documento junto, vem requerer a esse respeitável Juiz Eleitoral, com fundamento no Código Eleitoral, fundamente (Art. 20, letra p), o registro do candidato Jacyntho da Piedade Rodrigues, com o qual corresponde ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Belém, no próximo pleito eleitoral de 24 de setembro do corrente ano. Instruindo o presente petifório com a documentação exigida pelo Código Eleitoral (art. 48, §§ 2.º e 3.º), isto é: a) Cópia autêntica da ata da Convenção relativa a escolha do candidato; b) Assentimento expresso do registrando, com firma reconhecida; c) Cópia fotostática do título eleitoral de número 759 — Primeira Zona — Capital, do qual é portador Jacyntho de Farias Rodrigues. O infra assinado pede e espera deferimento. Belém, do Pará em 22 de abril de 1961. (a) Evangelino Diniz Soares, Delegado Estadual. Acompanha o mencionado pedido os seguintes documentos: Cópia Autêntica da ata da Convenção Municipal de Belém, do Partido Republicano, Secção do Pará, realizada no dia vinte e um de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um; autorização do registrando; cópia fotostática do título eleitoral do mesmo — O Registrando Juiz Eleitoral da Primeira Zona, profere o seguinte de registro dessa candidatura: — "A candidatura do Sr. Jacyntho Rodrigues, n.º 759, de acordo com o art. 48, § 2.º e 3.º da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, e o art. 17, § 1.º da Lei n.º 173 de 1951. a) Walter Figueiredo. Dado e passado nesta Capital Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Gilmar Tascano, escrivão eleitoral da 1.ª Zona.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1961

NUM. 2.187

PORTARIA

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Pela presente Portaria e atendimento a intensificação do serviço eleitoral para as eleições do vindouro 24 de setembro do corrente ano, fica creada a seguinte secção eleitoral de número 123, que passará a funcionar na "Casa dos Talhadores de Peixe do Pará" pertencente a esta Primeira Zona. Cumpra-se e publique-se.

Juizo Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Roberto Cardoso Freire da Silva
Juiz Eleitoral da 1a. Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Edital N. 16

De ordem de M.M. Juiz Eleitoral, faço público para conhecimento de quem interessar possa, que por motivo de extravio, requereu 2a. via de sua fôlha de votação, o cidadão inscrito nesta Zona: Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, 2 de Junho de 1961.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona
Pará

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARÁ

Edital N. 83

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral, da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Nonato da Silva, portador do título n. 1748, inscrito na 22a. Zona de Obidos — Pará, filho de Raimundo Laureano de Sousa e Maria Moreira da Silva, residente à Santa Rita, casa 6, Trav. Mauriti — Pedreira, pediu Transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital N. 84

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral, da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Aureliana Marinho da Costa, portadora do título n. 17130, inscrita na 29a. de Belém-Pará, filha de Belmiro Marinho e Anisia Maria dos Prazeres, residente à Trav. Mauriti, 145 — Pedreira, pediu Transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, na cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital N. 85

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral, da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Sebastião Duarte Moraes, portador do título n. 8323, inscrita nesta 28a. Zona, requereu retificação de nome e estado civil, em virtude de ter contraído matrimônio. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital N. 86

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral, da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Nonato Lourenço, portador do título n. 7948, inscrito na 11a. Zona de Guamá — Pará, filho de Ismael Henrique Lourenço e Maria Lourenço da Conceição, residente à Trav. Iitororó, n. 413 — Pedreira, pediu Transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado

pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital N. 87

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral, da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Antero do Amaral Carvalho, portador do título n. 101, requereu 2a. via em virtude de extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Edital N. 88

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral, da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Elaviano Pereira de Oliveira, portador do título n. 4135, requereu 2a. via em virtude de extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

Transfência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, requereram transferência para esta Primeira Zona os seguintes eleitores: Sebastião Barbosa Diniz, Alberto Oswaldo Corrêa Peres, Alberto Lameira Pontes, José Mariano Klautau de Araújo, Helenice Tereza Ribeiro da Costa, Raimundo Santana dos Santos,

Justino Saboia Faial, Francisco Pires do Carmo, Manoel Fernandes do Nascimento Pereira, Renê Fonseca de Oliveira, José Diogo de Almeida Oliveira, Heloisa Pinça da Silveira, Francisco de Assis Ribeiro, portadores dos títulos numerados 20290 de Barcarena, 30.558 de Recife, 33.408 do Distrito Federal, 31.633 de Santos, 102 de Pontas de Pedras, 3003 de Muaná, 24.139 de Icoaraci, 3743 de Maranhão, 70.551-B do Rio Grande do Sul, 4.588 de Belém, 4.589 de Belém, 19.196 de Ananindeua e 8.139 de Fortaleza, respectivamente.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Olynto Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL — 2a. VIA

De ordem do meretíssimo Sr. Juiz Eleitoral, faço público para quem interessar possa que, os eleitores, Antonio Waldir Couto Salgado, Clodovil Lopes Nogueira, José Maria Pontes de Araújo, Sebastião Adriano de Queiróz, Marlene Eliziária Alves, Antonio Malcher de Souza e Andil José do Nascimento, tendo estraviado seus títulos eleitorais requereram 2a. vias dos mesmos nos termos da Lei Vigente.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Olynto Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM)

Edital N. 89

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim deferindo: — Waldemir Gurjão Leite, José Ribeiro, Maria de Nazaré Araújo das Virgens, Antonio Monteiro dos Santos, Luzia Pinheiro Nicodemos, Lourdes Guirerme de Oliveira, Ana Borges Guerra, Francisca dos Santos Ferreira, Doraci Maia Menezes, Luiz Flávio Pantoja, Orlando Malheiros de Sena, Reinaldo dos Reis Pinheiro, Maria de Lourdes do Carmo Pereira, José Aluizio Rodrigues da Trindade, Oscarina de Souza Silva, Maria do Carmo Al-

ves Costa, Reginaldo Claudio Velasquez Azevedo, Antonio Dias da Costa, Wilma Ferreira Trindade, Terezinha de Jesus Martins Cardoso, Pedro Rodrigues da Silva, Rosiné Lopes de Lima, Osmarina Mesquita, Maria Pilar Barra Marques, Luiza Silva dos Reis, Leonor Cândida Gomes, Rosa Maria Pinheiro de Brito, Nely Pinheiro Guedes, Antonieta Guedes de Carvalho, Terezinha do Amaral Pinha, Isabel Macedo, Francisco Otílio de Souza Filho, Geraldo Lopes Barbosa, Maria do Carmo Serra, Abelardo de Andrade Castro, João de Deus da Silva, Cândido Corrêa Nascimento, Elias Queiroz dos Santos, Manoel Coutinho, Doraci do Espírito Santo Braga, Joana Altamira da Silva, Rosa de Sousa Teixeira, Maria de Nazaré dos Santos Cardoso, Iraci do Espírito Santo Silva, Alaide de Oliveira Vasconcelos, Dalvina Maria de Sousa, Hiladimina de Sousa Chagas, Maria Nepomuceno dos Prazeres, Raimundo Nonato Maia Furtado, Maria Ruth de Oliveira, Zuleide Teles Lopes, Isnel de Sousa Chagas, Eramiondas Souza Chagas Filho, Jaime Benchimol, Raimunda Sousa Sobrinho, Dagoberto Costa Silva, Antonio Raimundo Vasconcelos Silva, Miriam Ana Rodrigues, Expedita Xavier dos Santos, Luiz Antonio Leal, Ercina de Moraes Brito, Carlos Alberto Oliveira, André Lima dos Santos, João Alves Monteiro, Dagmar Velasco da Silva, Iracilda Câmara Corrêa, Iracy de Souza Queiróz, Izabelina Cardoso de Oliveira, Carlos Alberto Ribeiro Fernandes, Alberto Moraes Guimarães, Miguel Tadeu de Souza, Maria da Conceição Silva, Josué Ferreira dos Santos, Emanuel dos Santos Barbosa, Emília de Menezes Marques, Ocimar de Nazaré Ferraz, Madalena Sales de Paula, José França Gonçalves, Manoel Xavier Pereira, Sabina Rodrigues Cardoso, Norival dos Santos Bittencourt, Ramiro Madeira do Nascimento, Jurandir Elias de Carvalho, Pedro Elias Catete, Carlos Alberto de Jesus dos Santos Silva, Zilza Castro de Figueiredo, Hélio Machado Ribamar, Walter Higino dos Santos, Doracy Monteiro, da Piedade, Carlos Alberto dos Santos Cardoso, Ionir Maria de Holanda Lima, Walter de Moraes Pompeu, Marina Rodrigues de Aguiar, Raimunda Elizabeth Souza, João José Ribeiro, Zuleide Ferreira da Silva, Antonio da Silva Carlin, João Gomes de Azevedo Filho, Maria Delzuite dos Santos, Maria Antonia Marques Barbosa, Manoel Lobato de Almeida, Sebastião Bezerra Martins, Zilair Rodrigues, Zuleide de Souza Tavares, Maria da Conceição de Moura e Silva, Maria Gomes da Silva, Maria Lúcia Soares Gomes, João Paulo de Oliveira, Lúcia Barros de Oliveira, Elizabeth Barbosa Pereira, Rui Serrano Malcher, Joana Batista de Sousa, Milton dos Santos, Edson de Sousa, Oscarina Silva do Espírito, Rita Santos Rodrigues, Guilherme Gregório Miranda, João Marques de Miranda, Roberto Ferreira da Cruz, Odete Bezerra de Azevedo, Rute Ferreira Carvalho, Raimunda Crisoleto Loureiro Borges, Francisco Régio Vários da Silva, José Veríssimo de Miranda, Maria do Socorro Silveira Silva, Maria Alzeniza dos Santos, José Moraes da Silva, Elias Kuffmann, Maria Medeiros Tolosa Monteiro, Domitília

Matias dos Santos, Efigenia Nery dos Santos, Oscarina dos Santos, Cordeiro, Inocência Oliveira Rangel, Jandira Fernandes Silva, Tereza Cristina Mesquita da Costa Sidenam Martins Carvalho, Ademir da Costa Aragão, José Gomes de Assumpção, Raimundo Gonçalves Pinheiro, Antonio Donélas Braga, Maria de Nazaré Silva, João Batista Diniz, Germina da Silva Bezerra, Fábio Ferreira e Silva, Olga Ferreira e Silva, Antonio Gomes da Costa, Benedito Braga da Costa, Enequina Terezinha Cid de Sousa, Virginia Tavares de Souza, Maria Ionilce Pinto de Sousa, Lázaro Ismael do Carmo, Sizino Simpliciano Lobato, Alice Alves Ruiz, Maria de Lourdes Lima Costa, Raimundo Nonato da Trindade, Joaquim Amoras Castro, Maria da Silva Garcia, Moacir de Souza Gonçalves, Em Diligência: — Maria de Nazaré Freitas Neves, Maria José Marçal da Silva, Pedro Lima Paes Barreto, Terezinha de Jesus Moura Souza, Luiz Carneiro Leão, Expedito Job Fernandes, Maria Helena Campos Brazão, Antonio Fernandes da Silva, Clóvis Nascimento Almeida, Acácio Lopes da Silva, Maria Alves de Lima, Maria Orbeila Brito da Silva, Lindalva Cardoso da Silva, Justino Maciel da Silva, João Monteiro de Oliveira, Itamar Assis Lourinho, Yolanda Nogueira Rodrigues, Artur Teixeira de Assis, Manoel Gonçalves Coelho, Camilo Leles da Silva, Manoel Lindolfo Souza da Costa, Raimundo Sabino Silva, Ramiro Lira da Silva, Anizia da Costa, Moraes, José Marcos Almeida da Silva, Elza Santos, Antenor da Silva Serra, Maria Tereza Rodrigues Moreno, José Pires da Cista, Oscarina Sousa Santos, Raria do Livramento Teixeira Noronha, Raimunda Conceição Pantoja Amintas, Semiramis Ferreira dos Santos, Odemar Silva, Raimundo Nonato Cavalcante, Osvaldo Costa de Souza, Francisco Fernandes Sombreira, Eunice Alves da Silva, Maria de Nazaré Monteiro, Maria José de Azevedo, Leonam Luiz Ribeiro, Carlos Alberto Gomes Pinheiro, Maria Dias Figueiredo Farias, Humberto Silva Pimentel, Raílda Reis da Cruz, Edmilson Armando de Figueiredo, Gonçalves, Olavo de Lima Menezes, Francisca Barbosa de Lima, José Maria Nascimento, Nair de Souza Peltroniero, Paula Santos do Rosário, Esmeralda Gomes Figueira, Alayde Araújo, Andreina Protásio Marinero, Antonio Jurami de Borborema, Emilio Gomes Pires, Heloiza Nogueira de Souza, Lauro Antonio Marques, Maria de Nazaré Nogueira dos Santos, Raimunda de Lima Costa, Olivar de Oliveira Pimentel, Aristoteles Brasil Freire, Osmar Mendes de Magalhães, Nilson Pereira Saldanha, Maria de Lourdes Nascimento, Indeferido: — Izaura Alzaura Alves da Silva, Cândida Sousa da Conceição, José Ferreira Lima, Edilson Vilar de Oliveira, Valdete Santos Corrêa, Jorge Viana da Conceição, Walmira Lima Santos, Anézina Maria Sena, Antonio José Rufino, Onilde Sousa Leão, Maria Aurelina Rodrigues da Costa, Antonio Cavalcante dos Santos, Raimundo Jacinto, Armando Pereira Damasceno, Osvaldo Mascote dos Santos, Maria Madalena Casemira Pereira Ribeiro, Onéide de Azevedo Veloso, Maria Célia Vasconcelos da Costa, Raimunda de

Souza Freitas, Maria Amélia Ribeiro, Santos, Maria Dulce da Costa, Antonia Lima, Fernando da Costa Gomes Antonia Nobre Freire, Dorival Oliveira, Raimundo dos Reis, Sebastiana Rodrigues, Odivaldo Mescouto de Almeida, Izabel Soares dos Santos, Odilardo Mescouto de Almeida, Aldenor Nonato da Silva, Dalacio José de Moraes, Cristina Ramos Leal, Miraci Ramos dos Santos, João de Oliveira Melo, Benedito Barbosa, Mariano da Conceição Trindade, Maria da Conceição Oliveira, João Evangelista Nunes, Maria de Lourdes Nascimento, Lauro Cirilo Damasceno, Maria Silvia Miranda Oliveira, José Alves da Costa, Maria Guaraci Cruz, Odário Gonçalves de Abreu, Raimunda Corrêa de Oliveira, Orion Marinho de Oliveira, Maria de Jesus Franco, Yolanda do Nascimento dos Santos, Raimundo Batista da Silva, Raimundo Magno Brito, Manoel Ferreira Cunha, Nairo da Providência Silva Garcia, Sulamita Felix Pinheiro, Nilton Andrade, Vicente Franklin de Lima, Olinda Ribeiro Corrêa, Amadeu Figueiredo Trindade, Maria Paixão Lima, Angelica Souza de Oliveira, João Vieira da Costa. — Processos Vindos da 29a. Zona: — Diligência: — Maria das Dores Cavalcante, Lucila Fonseca Bastos, Indeferidos: — Maria de Fátima Vieira dos Santos, Almerinda Reis Sarmiento, José Vieira de Melo. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivão Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a ZONA DO PARÁ

Edital N. 1

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que foram inscritos os seguintes eleitores:

Tomazia Martins da Silva, Marlene Xavier de Lima, Lizete Araújo Baalista, Maria José da Silva Vasconcelos, Quintino de Brito Serrão, Maria Bentes da Cruz Corina Pessoa de Freitas, José Maurício Oliveira da Mota, Raimunda Sardinha da Silva, Maria de Sousa Lessa, Luiz de Araújo Monteiro, Claudio Araújo Monteiro, Celina Dantas Pereira, Vitorino Paixão Assunção, Serafina Martins Silva, Maria Alvarina Lima Corrêa, Catarina Gregório de Oliveira, Saturnina Lourença da Silva, José Lopes da Silva, Manoel Everdosa Martins, Célio Bezerra Miranda, Walter Pereira Sidney, Raimundo Sousa Ferreira, Sebastião Teixeira Lopes, Virgino de Lima, Raimundo Serra Mendes, Albarina dos Santos, Maria da Silva Andrade, Rafael Melo dos Santos, Maria dos Genes Colares, Valdemar Borges Vieira, Francisca Pereira da Silva, Antonio Mascote da Rocha, Idalicio Borges Vieira, José Nonato dos Santos, Deolato Fernandes Dutai, Maria Odaléa

Queiróz Freitas, Antonio Nogueira dos Santos, José Alexandre Chaves, Osmarina Santos de Sousa, Carlos Nascimento de Lima, Raimundo Damasceno, Maria de Fátima Gomes Fiuza de Melo, Valber Ferreira da Conceição Miguel Nazaré Pinto, Orlando Gonçalves dos Santos, Luiz Gonzaga dos Santos, Augusto Oliveira Macedo, Sebastião Levi de Moraes, Dianizia Aquino Sarmento, Osvaldo dos Santos Barriga, José Maria Coelho Leite, Clotilde Ferreira Magalhães, Orlando da Conceição Duarte, Edna Maria Ferreira de Oliveira, Raimundo Santana do Nascimento, Doraci do Nascimento Dias, Francelino da Silva Marcelino, Lourival de Sousa Castro, Raimundo de Assis Santos, José Maria do Nascimento Zuleide Alcântara Moreno, Rivaldo Cardoso Costa, Antonio Seabra Pantoja, Waltemar dos Santos, Raimundo Florentino de Borralho, Adelaide Ferreira da Silva, José Corlovi Soares, Raimundo Oliveira, Manoel Leandro Lopes, Maria de Nazaré Magalhães, Milton Bentes do Nascimento, Raimunda da Silva Magalhães, Clovis do Nascimento Borges, José Armando de Sousa, Odelfa Alvares Rodrigues, Milton Mário Brito de Araújo, Raimundo Ribeiro Filho, Raimundo Gonçalves de Magalhães, Raimundo Campos Borges, Clarivaldo da Silva Rabelo, Carlos Gouvêa, Salomão José Xerfan, Valter Bentes Pereira, Lucival Rodrigues Corrêa, José Nazareno de Melo Saraiva, Leonor Soares de Almeida, João Pereira Gomes, Maria das Neves Pamplona da Silva, Geny Maria da Cruz Silva, Carlos de Sousa, Inacio Bentes da Trindade Filho, Emanuel dos Santos Barbosa, Maria de Jesus Piedade, João da Costa Palheta, Maria Lobato Marques, Emília Brito Paula Santos, Henrique da Silva Nunes, Francisco Marcelo Leal, Francisco Alexandrino Lima Dentas, Camilo Flor, Carlos Alberto Rodrigues Siqueira, Paulo Ferreira Brito, Benedito da Silva Maciel, Dalvina Araújo, Maria de Lourdes Silva, Sebastião Cezar, Henrique dos Santos Furtados, Catarina Moraes Cardoso, Ana da Silva Ribeiro, Venina Marcelina Conceição, Esmeraldo Marcelino da Conceição, Rosemiro dos Santos Gonçalves, Getúlio Moraes do Vale, Leocadio Moraes Cardoso, Manoel Sales Lavareda, Maria Flaviana Santiago, Antonio Moraes Pereira, Rosa da Costa Araújo, Osmarina Monteiro, Raimundo Marques, Maria Botelho, Maria Estela Marcelino (Maria Julia Sousa, Idalia França, Alfredo Moraes Vale, Eduardo Martins de Sousa, Jonas Chermont, Maria Filmina do Vale, Luiz dos Santos Furtado e Manoel dos Reis Sousa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, 9 de junho de 1961.

Wilson Rabelo
Escrivão Eleitoral

Edital N. 17

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Raimundo dos Santos Andrade, Maria Machado de Oliveira, Antonio Dino da Costa, Francisco Lobato Torres e Maria Elmar Lopes. Dado e passado no Cartório da 30a. Zona (Belém), 9 de junho de 1961.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral da 30a Zona



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléa

EST. DO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1961

NUM. 1.283

ACÓRDÃO N. 3880
(Processo n. 8769)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 510-61, de 3-5-61, recebido a 4, sob o protocolo n. 308, às fls. 177, do Livro n. II, a aposentadoria de Idalécia Nogueira da Silva Amaral, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "Areia", município de Monte Alegre, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 88.320,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% de adicional por tempo de serviço, já incluído o abono provisório concedido nos termos da Lei n. 2172, de 17-1-61, decretada de acôrdo com o art. 10. da Lei n. 1538, de 26-7-58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24-12-53, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, deferir o registro solicitado.

Belém, 26 de maio de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATÓRIO: "Em data de 28 de dezembro de 1960, Idalécia Nogueira da Silva Amaral, ocupante do cargo efetivo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Areia, município de Monte Alegre, peticionou ao Governo do Estado, solicitando a sua aposentadoria, de acôrdo com a Lei n. 1538, de 26 de agosto de 1958, visto contar mais de 25 anos de serviço prestado ao magistério primário. Corrido o expediente necessário e provada, como consta dos autos, a alegação da petição-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

nária, o Chefe do Executivo baixou ato nesse sentido, lavrado de acôrdo com o artigo 10.º da Lei n. 749, de 24-12-53, atribuindo-lhe os proventos totais anuais de Cr\$ 88.320,00, relativo aos vencimentos integrais, 15% de adicional por tempo de serviço, incluído ainda o abono concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-61. Enviado o processo a esta Egrégia Corte de Contas, para efeito de registro, nenhuma restrição sofreu no decorrer de sua instrução.

Com parecer favorável do ilustre Sub-Procurador, este é o relatório.

VOTO: — Concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defero o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3882
(Processos ns. 8777, 8778, 8779, 880, 8781, 8782, 8783, 8784 e 8786)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 522-61, de 8-5-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 324, às fls. 178, do Livro n. II, enviou a este Tribunal, para registro, os seguintes contratos para prestação ao Asilo D. Macêdo Costa, celebrados entre o Governo do Estado e: Galdino do Régio Lima, jardineiro; Francisca da Silva Bezerra, engomadeira; Laura Fernandes Gomes, costureira; José Alves da Costa, servente de copa;

Juliano Marcelino da Cruz, servente de campo; Maria Celeste Gonçalves, servente; Terezinha Marques Moraes, cozinheira; Francisco Ribeiro do Nascimento, servente de cozinha, e José Teixeira da Silva, servente de campo, todos com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961, e salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), sendo Cr\$ 4.800,00 à conta da dotação orçamentária constante da Tabela n. 27, da Lei de Meios em execução, e Cr\$ 2.900,00 de abono de emergência, cujo crédito especial foi aberto pela Lei n. 2172, de 17-1-61, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os registros solicitados.

Belém, 30 de maio de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATÓRIO: "Para efeito de um só julgamento, visto tratar-se de matéria idêntica, foram reunidos num só processo, que tomou o número 8777, os de números 8778, 8779, 8780, 8781, 8782, 8783 e 8786. Referem-se aos contratados estabelecidos entre o governo do Estado e Galdino do Régio Lima, para as funções de jardineiro do Asilo D. Macêdo Costa; Francisco da Silva Bezerra, para engomadeira do mesmo Asilo; Laura Fernandes Gomes, para costureira; José Alves da Costa, para servente de copa; Juliano Marcelino da Cruz, para servente de campo; Maria Celeste Gonçalves, para servente; Terezinha Marques Moraes, para cozinheira; Francisco Ribeiro do Nascimento, para servente de cozinha, e José Teixeira da Silva, para servente. Todos ainda no mesmo estabelecimento. Revestem-se os contratos das formalidades legais, obrigando-se o governo, pela cláusula 3.ª, a pagar a retribuição mensal de Cr\$ 4.800 e mais Cr\$ 2.900,00 estabelecido pela Lei n. 2172, de 17 de janeiro de 1961. A cláusula 4.ª, estabelece a duração dos contratos, que é de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano. A despesa correrá pela Tabela n. 27, subconsignação Pessoal Variável

— Contratados, da verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Consignação Asilo D. Macêdo Costa. Foram enviados a esta Corte de Contas, com pedido de registro.

Num só parecer, manifestou-se sobre os mesmos a douta Procuradoria, verificada a existência de verba para os compromissos assumidos.

Este é o relatório.
VOTO: — Concedo o registro para os nove contratos.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defero os registros".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defero-os".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os nove registros solicitados.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

RESOLUÇÃO N. 1414

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de maio de 1961,

Considerando não haver o Executivo remetido, no prazo da Lei, a este Tribunal, as contas do Governo do Estado referentes ao exercício financeiro de 1960, para receber o parecer prévio definido no parágrafo 4.º, do art. 35, da Constituição Política do Estado,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte Relatório apresentado pelo excelentíssimo Senhor Ministro Presidente sobre o exercício financeiro de 1960, e enviá-lo à Augusta Assembléa Legislativa do Estado, nos precisos termos constitucionais:

Egrégia Assembléa Legislativa do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, cumprindo o que dispõem a Carta Magna Paraense, § 4.º, do art. 35, parte final, e a Lei n. 18.3, sancionada, com veto, a 12 de fevereiro de 1960 e promulgada, com a recusa do veto parcial, a 8 de fevereiro deste ano (1961), art. 17, parte final, vem desincumbir-se, perante essa douta Assembléa, do encargo que lhe é conferido.

Por força dos aludidos preceitos, cabe ao Tribunal de Contas dar parecer prévio, no prazo de trinta (30) dias, a contar da entrada no Tribunal, sobre as contas que o Governador prestar anualmente à Assembléa Legis-

lativa. Se elas não forem enviadas no prazo da lei, comunicará o facto à Assembléa Legislativa, para os fins de direito, apresentando-lhe, num e noutro caso, minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

O prazo da lei a que está subordinada a remessa das contas à Assembléa, segundo o art. 42, inciso XIV da mencionada Constituição, é de trinta (30) dias após a abertura da sessão legislativa.

A Emenda Constitucional n. 4, de 21 de setembro de 1949, deu ao art. 70. da Constituição Política do Estado do Pará a seguinte redação:

"A Assembléa instalar-se-a, independentemente de convocação, na Capital do Estado, no dia 15 de abril e funcionará até o dia 15 de agosto".

A vista disso, encerram-se a 15 de maio em curso os trinta (30) dias para a entrega das contas do Governo do Estado, referentes ao exercício financeiro de 1960, à Assembléa Legislativa, com o parecer prévio desta Corte.

E como até aquela data o importante documento não foi submetido à apreciação do Tribunal, de acordo com o imperativo constitucional, resta-lhe apresentar a essa Egrégia Assembléa Legislativa o Relatório a que se referem os preceitos inicialmente citados.

Infelizmente, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, que está prestes a atingir oito (8) anos de plena e ininterrupta atividade, ainda não dispõe de suficientes recursos para dar realização concreta a tudo quanto deveria ser objetivo expresso da sua finalidade.

Nem mesmo o que a Lei Orgânica do Tribunal, que presentemente é a de n. 1846, especifica e define como atribuições legítimas desta Corte, pôde ser, agora, executado em toda a sua plenitude.

Os obstáculos se erguem a cada instante e sob a égide, quase sempre, das próprias autoridades.

Não tem sido possível acompanhar e fiscalizar, com segurança, a execução do Orçamento; o emprego dos dinheiros públicos e a responsabilidade por outros bens são, em parte, negados ao julgamento revisto; nenhuma ordem de pagamento, nem qualquer concessão de adiantamento foi autorizada, pelo Tribunal; a relação anual dos que, no exercício financeiro anterior, receberam e empregaram dinheiro e bens públicos, não é remetida pela Secretaria de Finanças; o montante dos pagamentos relacionados à conta de "Restos a Pagar" deveria ser enviado, com presteza, à ação fiscalizadora; entretanto, não ocorre. E assim é porque faltam ao Tribunal elementos para compellar os relapsos ao cumprimento de seus deveres.

A prova do alegado está no ofício que a Presidência do Tribunal dirigiu ao Governador do Estado, nos termos seguintes:

"Ofício n. 214/61.
Belém, 24 de março de 1961.
Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo.
DD. Governador do Estado.
Palácio Lauro Sodrê.
Senhor Governador:

O entendimento por escrito é mais eficaz sempre que predomina o interesse da administração pública.

São essas as justas razões deste ofício. Exponho, a seguir, a sua finalidade.

O Tribunal de Contas, que

tenho a honra de presidir, não recebe, desde o mês de dezembro do ano findo, as vias das FICHAS DE PAGAMENTOS efetuados na Secretaria de Finanças. A remessa em dia é imposta no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, arts. 232 e 233. Embora o Estado do Pará já possua o seu Código de Contabilidade, persistem, em suas deficiências, os dispositivos daquele Regulamento, por se tratar de direito financeiro, para legislação do qual tem competência a União, cabendo aos Estados apenas legislação complementar ou supletiva (arts. 50., inciso XVI, alínea b), e 60. da Constituição Federal).

Pretendendo solucionar o assunto, esta Corte, através de sua Secretaria, manteve entendimentos pessoais com o digno titular da Secretaria de Finanças. Tudo infrutífero, vindo a sofrer, com isso, a celeridade dos processos em fase de instrução no Tribunal.

No sentido de ser regularizada a remessa das aludidas FICHAS DE PAGAMENTOS, bem como o envio das relações nominais abaixo especificadas, que também constituem obri-

LEI ORÇAMENTARIA

Despesa fixada	Cr\$ 1.744.555.477,30
Receita prevista	" 1.548.775.000,00

"Deficit"

195.780.477,30

Com os elementos precários de que dispuseram as Secções técnicas desta Corte, foram obtidos os seguintes prováveis resultados:

Receita (incompleta)	Cr\$ 1.655.257.578,80
Despesa (incompleta)	" 1.526.890.338,60

A realidade, porém, é bem outra. Ela foi além do que aqui fica assinalado. Nem tudo a Secretaria de Finanças enviou ao Tribunal.

O movimento contábil acusa este desdobramento, através dos aludidos registros:

Receita Orçamentária	Cr\$ 1.548.775.000,00
Excesso de arrecadação	" 106.482.578,80

Total

1.655.257.578,80

Despesa autorizada no Orçamento

Cr\$ 1.744.555.477,30

Despesa realizada (incompleta)

" 1.526.890.338,60

Mais uma vez, torna-se patente a impossibilidade desta Corte em declarar, positivamente, o total dos pagamentos efetuados pelo Governo.

Foram registrados os seguintes créditos adicionais:

Créditos Suplementares	Cr\$ 201.693.140,00
------------------------------	---------------------

Créditos Especiais	" 177.291.731,80
--------------------------	------------------

Houve transferências, modificando completamente a fisionomia do Orçamento, segundo os registros feitos, no total de Cr\$ 52.234.000,00.

Não há fundamento para assegurar o "quantum" das despesas efetuadas sem autorização legislativa.

Os contratos assinados com o Governo do Estado, as aposentadorias, as reformas e as pensões encontram-se discriminadas nos quadros anexos.

Em síntese, o Tribunal realizou o seguinte movimento:

98 sessões ordinárias;
381 Acórdãos;
35 Resoluções;
56 Portarias;
28 Editais;
192 Alvarás de Quitação.
Nenhum registro sob reserva foi solicitado.

Eis aí, douta Assembléa, o que pode o Tribunal de Contas informar, em cumprimento aos imperativos legais".

Sala das sessões do Tribunal de

gação legal, solicito, agora, o valioso auxílio de Vossa Excelência, sem nada arguir contra o Secretário de Finanças, que tem sido atencioso com esta Corte.

Eis as relações necessárias: I — funcionários que receberam e aplicaram dinheiro público no exercício financeiro de 1960, com as respectivas quantias; II — valores levados à conta de RESTOS A PAGAR e respectivos credores.

Certos de que o Tribunal de Contas encontrará, mais uma vez, da parte de Vossa Excelência, perfeita compreensão, pois se trata — repito — de interesse exclusivo da administração pública, manifesto-me antecipadamente grato e subscreevo-me com todo o apreço.

(a.) ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA, Ministro Presidente

Ante o exposto, a demonstração do que ocorreu no exercício financeiro de 1960, através dos vários actos submetidos ao julgamento do Tribunal, consta dos anexos que instruem o presente Relatório. Os dados foram coligidos pelas Secções de Receita e de Despesa.

É de se destacar o seguinte:

Cr\$ 1.744.555.477,30
" 1.548.775.000,00

195.780.477,30

Cr\$ 1.655.257.578,80
" 1.526.890.338,60

Cr\$ 1.548.775.000,00
" 106.482.578,80

1.655.257.578,80

Cr\$ 1.744.555.477,30

" 1.526.890.338,60

Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de Vasconcelos Machado
Voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: —

"Senhor Presidente, ante a leitura do relatório dessa Ilustrada Presidência, estou perfeitamente esclarecido e aprovo tudo o que aí ficou exposto. Quanto a não remessa da prestação de contas a prévio parecer desta Corte de Contas, quero me manifestar da seguinte forma:

"A Constituição Política do Estado, em seu artigo 35, parágrafo 40., determina: "O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de trinta dias, sobre as contas que o Governador deverá prestar anualmente à Assembléa Legislativa. Se não lhe forem enviadas no prazo da lei, comunicará o fato à Assembléa Legislativa para os fins de direito, apre-

sentando-lhe, num e noutro caso, minucioso relatório do exercício financeiro encerrado". Ainda, referindo-se ao assunto, declara a Constituição Estadual, no parágrafo 40., inciso XIV, do art. 42, competir ao Governador: "Prestar anualmente à Assembléa Legislativa, dentro de trinta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior".

Infere-se claramente, da leitura do exposto, que o contido no parágrafo 40. do art. 42 defluiu daquela primeira obrigação a que alude o parágrafo 40. do art. 35. Não se pode interpretar diferentemente. Como poderia o Tribunal de Contas dar parecer prévio às contas, se estas foram antes remetidas à Assembléa Legislativa? Como poderia ocorrer tal coisa, emprestando-se aspecto de parecer prévio ao oferecido posteriormente? Nunca, desde que foi criado o Tribunal de Contas do Estado, assim aconteceu. O Governo sempre mandou as contas primeiro a esta Corte, para receber o parecer. Feito isto, contas e parecer retornavam ao Governo, para que então, aí sim, este o enviasse à Assembléa Legislativa, dentro, naturalmente, do que preceitua o parágrafo 40. do art. 42. Mesmo porque é a Assembléa Legislativa que aprova ou não as contas do Governador.

Não tendo sido observadas as normas legais, isto é, enviadas as contas a prévio parecer, achamos nós que está certo agora o Tribunal de Contas em dar comunicação do fato à Assembléa Legislativa, em seguida ao relatório sobre o exercício financeiro encerrado".

Voto do exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: —

"O nosso pronunciamento é o seguinte: "Sem dúvida, ao Tribunal de Contas compete dar parecer prévio, no prazo de trinta dias, sobre as contas que o Governador deverá prestar anualmente à Assembléa Legislativa.

Não sabemos se por ação, omissão ou prenoção, o exato é que o importante documento público apartou-se desta Corte.

E nos termos e comunhão dos arts. 35, parágrafo 40., e 42, inciso XIV, da Carta Política do Estado, defluiu à evidência que essa foi descumprida, o que constitui, lamentavelmente, um ato que compromete a quem lhe deve irrestrita obediência.

Não obstante, na espécie "sub-examine", isto é, à vista do caso concreto, ao Tribunal apenas compete atender o seu dever constitucional, eis que outra posição não lhe é deferida senão de comunicar o fato à Assembléa Legislativa, para os fins de direito, apresentado-lhe minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

É óbvio que essa circunstância compulsória e extrema, exclui o Tribunal de apreciar e opinar sobre as contas do Executivo, equivalendo a desservir a própria Constituição nos seus propósitos resguardativos dos negócios públicos.

Correta, porém, a ação jurídica, a qual endossamos, aprovando, animada pela Ilustrada Presidência, ademais, o relatório organizado".

Voto do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De pleno acordo com as ponderáveis considerações e judiciosas conclusões do relatório da Ilustrada Presidência.